RECLAMADO: J.R.XAVIER CONSTRUTORA LTDA EPP - EPP E OUTROS (2)

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo: 0000416-51.2018.5.17.0191

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho de São Mateus/ES, por meio deste EDITAL, faz saber que entre os dias 04 de agosto de 2025, a partir das 13 horas, e 18 de agosto de 2025, até as 13 horas, o Leiloeiro Oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, devidamente nomeado nestes autos, levará a público, no ambiente www.suedpeterleiloes.com.br da rede mundial de computadores, pregão para alienação dos bens abaixo descritos:

## - Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s):

- Matrícula nº 51.133: Um apartamento residencial, identificado pelo nº 205, localizado no 2º pavimento do "Condomínio Cascata", subdividido em: 01 (uma) suíte, 01 (uma) sacada, 01 (uma) sala/cozinha, 01 (uma) área de serviço, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro e 01 (uma) circulação, medindo uma área de 92,92 (noventa e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados) de área privativa, 7,46 m<sup>2</sup> (sete metros e guarenta e seis decímetros guadrados) de área comum, e, 01 (uma) vaga de garagem vinculada à unidade de nº 16, localizada no subsolo, medindo uma área de 12,50 m<sup>2</sup> (doze metros e cinquenta decímetros quadrados).

- valor da avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

- Matrícula nº 51.143: Um apartamento residencial, identificado pelo nº 405, localizado no 2º pavimento do "Condomínio Cascata", subdividido em: 01 (uma) suíte, 01 (uma) sacada, 01 (uma) sala/cozinha, 01 (uma) área de serviço, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro e 01 (uma) circulação, medindo uma área de 92,92 (noventa e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados) de área privativa, 8,35 m² (oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados) de área comum, e, 02 (duas) vagas de garagem vinculadas às unidades de números 28 e 29, localizadas no subsolo, medindo uma área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados).

- valor da avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

O leilão eletrônico deve observar a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no § 1º do art. 882 do CPC: "A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça". A regulamentação de que trata o § 1º do art. 882 do CPC foi editada em julho de 2016, com a Resolução CNJ nº 236/2016.

A plataforma eletrônica do leiloeiro deve estar aberta para recepção de lances no mínimo 5 dias antes da data designada para o início do leilão (art. 11 da Resolução CNJ 236/2016).

Não será aceito lance vil, nos termos do art. 891, caput e parágrafo único (50% do valor da avaliação). As propostas de arrematação em prestações, admitidas para imóveis e veículos, devem observar os termos do art. 895 do CPC.

O leiloeiro poderá vistoriar e, inclusive, fotografar o(s) bem(bens) penhorado(s) e o obstáculo criado pelo executado, nesse sentido, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com as sanções legais cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).

O leiloeiro receberá, do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance (parágrafo único do art. 884 do CPC c/c art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932).

A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º, do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma comissão (5%) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do leiloeiro será reduzida para 2,5% sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juiz da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas de que trata o art. 7º da Resolução CNJ 236/2016.

A arrematação é modalidade de aquisição originária do bem, cujas dívidas sub-rogam-se no preço (art. 130 do CTN e art. 908, § 1°, do CPC). O potencial arrematante deve verificar possíveis débitos do bem em consultas aos órgãos competentes como Prefeituras Municipais e condomínios.

Em se tratando de leilão eletrônico, regulamentado pelo CPC e pela Resolução CNJ 236/2020, o edital do leilão observará os critérios do art. 886 do CPC e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) com pelo menos 5 dias de antecedência (art. 887 do CPC e art. 20 da Resolução CNJ 236/2016), bem como divulgado, pelo leiloeiro, na rede mundial decomputadores (www. suepeterleiloes.com.br).

## Publique-se.

<u>Intime-se o leiloeiro</u>, pelo sistema (PJe) ou por e-mail (leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br).

<u>Intimem-se as partes e os terceiros interessados</u> descritos no art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, titular de usufruto, credor hipotecário/fiduciário), que constem da matrícula do imóvel.

Caso algum dos executados encontre-se em local incerto e não sabido, considerar-se-á intimado por meio da publicação deste edital (art. 889, parágrafo único, do CPC).

SAO MATEUS/ES, 17 de junho de 2025.

**EZEQUIEL ANDERSON** 

Magistrado

